



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 4.624, DE 24 DE JULHO DE 2025**

Altera dispositivos da Resolução nº 126, de 29 de junho de 2011, convalidada pela Lei nº 3.335, de 6 de dezembro de 2017 e modificada pela Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Técnico Legislativo - área de atuação segurança, passam a ser denominado Agente de Polícia Legislativa.

Art. 2º A alteração de nomenclatura de que trata o art. 1º desta Lei, não acarreta impacto orçamentário e financeiro e não implica em criação ou transposição de cargo, majoração de vencimento ou quaisquer vantagens remuneratórias.

Art. 3º A nova nomenclatura, passará a constar nos assentamentos funcionais, contracheques, identificações funcionais e demais registros administrativos dos servidores ocupantes do cargo.

Art. 4º Os Anexos III e IV, da Resolução nº 126, de 29 de junho de 2011, convalidada pela Lei nº 3.335, de 6 de dezembro de 2017, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL - NIVEL MÉDIO

CÓDIGO PL - NB - 300

CARGO - CÓD PL. NM	ÁREAS/ESPECIALIDADES	CLASSE	REFERÊNCIA
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA	D	10 A 13
	SAÚDE		
	INFORMÁTICA		
	CONTÁBIL	C	07 A 09
	REDAÇÃO		
	TAQUIGRAFIA		
	LEGISLATIVA	B	04 A 06
	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
	GERAIS		
	COMUNICAÇÃO	A	01 A 03
	CERIMONIAL		
	BIBLIOTECA E ARQUIVO		
	SAÚDE		
POLICIA LEGISLATIVA			

"ANEXO IV  
QUADRO DE PESSOAL  
GRUPO OCUPACIONAL - NIVEL BÁSICO  
CÓDIGO PL - NB - 400

CARGO - CÓD PL. NB	ÁREAS/ESPECIALIDADES	CLASSE	REFERÊNCIA
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA SERVIÇOS GERAIS	D	10 A 13
	SOM PROTOCOLO TELEFONIA	C	07 A 09
	POLÍCIA LEGISLATIVA	B	04 A 06
		A	01 A 03